Boletim N° 01 - SP 18/01/2019 - Gestão: Sempre na Luta! Piqueteiros e Lutadores - 2017/2019

# **22/1- ATO do Fórum das Seis:** pelo imediato pagamento do 13º salário dos estatutários da Unesp

Os companheiros da Unesp sempre estiveram conosco em nossas lutas e por isto é importante que estejamos com eles agora!

Companheiros e companheiras, terça-feira, 22/1, teremos um ato em frente à reitoria da UNESP, na Rua Xavier de Toledo, no centro de São Paulo para forçar a administração a pagar o 13° para os trabalhadores técnicos estatutários e professores: são mais de 12000 pessoas que estão sem receber o 13°. Será às 8h30, horário em que estarão

chegando os membros do Conselho Universitário da Unesp, onde estará sendo discutido este pagamento.



Foto: Boletim do Fórum das Seis

## TODA A NOSSA SOLIDARIEDADE E TODA A NOSSA LUTA!

Em frente à Reitoria da Unesp, 22/1, terça-feira, durante reunião do CO, a partir das 8h30

## Vitória do Sintusp e de toda categoria: mais um companheiro trabalhador é reintegrado na USP

No dia 16 de janeiro, quarta-feira, graças à luta de quase cinco anos do Departamento Jurídico do Sintusp, o companheiro LUIS GONÇALVES trabalhador do Setor de Serralheria da Prefeitura do Campus da USP Butantã foi reintegrado à USP, junto ao Departamento de Pessoal dos Órgãos Centrais. No dia 22 de abril de 2014, o companheiro Luis foi demitido injustamente pelo Reitor Rodas, por ter se aposentado junto ao INSS.

O Companheiro confiou no nosso sindicato e assim, conseguimos, depois de uma longa luta na justiça, a vitória de sua reintegração.

Nas fotos, o momento em que a Oficial de Justiça protocola sua reintegração e no momento seguinte, a alegria do Luis e dos seus companheiros de trabalho em recebê-lo de volta à Prefeitura do Campus





Foto: Fernandão Foto: Fernandão

## Matéria sobre o PIDV Estadual do Dr. Alceu Carreira do Departamento Jurídico do Sintusp

## O PIDV AINDA NÃO PODE SER APLICADO NA AMBITO DA USP. SAIBA PORQUE.

Temos sido consultados sobre a possibilidade de aplicação imediata no âmbito da USP da Lei no. 16.894 de 21/12/2018 do estado de São Paulo, que instituiu o PIDV.

#### Sobre a Lei:

Essa lei, aplicada somente aos servidores estáveis, nos termos do artigo 18 do ADCT da Constituição Estadual (ou seja, aqueles que foram contratados antes de 05/10/1983), prevê uma indenização a ser paga em 276 mensalidades, que corresponderão a 80% do valor da remuneração global do servidor, observado o limite do teto de remuneração no Estado de São Paulo (R\$ 30.471,11).

## Sobre o valor das indenizações mensais:

Para os que ganham o teto, do salário deve ser deduzido 175 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – Cada UFESP, em Dezembro de 2018 correspondia a R\$ 25,70), ou seja, o valor da dedução sobre o teto remuneratório é de R\$ 4.497,50. Assim, em dezembro de 2018, quando foi publicada a lei, o valor máximo de indenização seria R\$ 20.778,88.

Já para os que ganham abaixo do teto, a indenização mensal será 80% do valor global do salário, excluídas parcelas indenizatórias ou de caráter individual, sem deduções, inclusive sem tributação de Imposto de Renda ou desconto de INSS, por tratar-se de parcelas indenizatórias, e não salariais.

### Da quantidades de parcelas:

Após feito o requerimento, o órgão terá 30 dias para analisar o protocolo e, em seguida, se deferido o pedido, será rescindido o contrato de trabalho na modalidade "sem justa causa". As parcelas serão pagas por 276 meses, ou seja, 23 anos, revisadas anualmente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

## Já pode ser feito o Requerimento de adesão?

Entendo que não.

Primeiro porque a lei, segundo seu artigo 1º, apenas "autoriza o Poder executivo a Instituir o PIDV", ou seja, resta pressuposto que o PIDV ainda deva ser instituído por cada órgão onde o servidor estiver em exercício.

Segundo, porque a lei não centralizou o PIDV a um determinado órgão da administração, pelo contrário, o protocolo, a análise, o deferimento e a rescisão será feita pelo órgão em que o servidor estiver em exercício.

Terceiro, a própria lei estabelece (artigo 4º, § 2º.) que a primeira parcela será paga "observado o disposto em regulamento", ou seja, deverá haver, ainda, a regulamentação dessa lei, a ser publicado no Diário Oficial.

Por fim, o protocolo do Requerimento, pelo servidor, sujeita a uma análise "na forma a ser estabelecida em regulamento". Ou seja, enquanto a lei não for regulamentada, não poderá haver, na nossa opinião, nem o requerimento, eis que este deverá ser trazido como modelo em anexo ao regulamento.

#### **Alceu Carreira**

Jurídico - SINTUSP



A CSP-Conlutas convoca suas entidades e movimentos filiados a organizarem a luta pela base contra a Reforma da Previdência. Locais de trabalho privados e públicos, urbanos e do campo, escolas, universidades, os movimentos populares e os que lutam contra as opressões.

Ver Matéria: <a href="https://bit.ly/2FyEKOl">https://bit.ly/2FyEKOl</a>

"Centrais Sindicais convocam trabalhadores e trabalhadoras a lutarem contra a Reforma da Previdência"



Evento no Facebook https://bit.ly/2ASsJQJ